

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 73

30 DE NOVEMBRO
2022

GOV.BR/CETENE @ @CETENEBRASIL



CETENE
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Expediente

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Paulo César Rezende de Carvalho Alvim

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Sérgio Freitas de Almeida

SUBSECRETÁRIO DE UNIDADES VINCULADAS

Alex Fabiano Ribeiro de Magalhães

DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Giovanna Machado

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Frederico Toscano Barreto Nogueira

COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Anderson do Nascimento Oliveira

CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Érica Monteiro Ladislau

CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL

Elcir Trindade Vero

Apresentação

O Boletim de Serviço é uma publicação editada pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE, instituto de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, em cumprimento à Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

Este periódico é veiculado mensalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens a serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens e concessões cuja publicação é dispensável ao Diário Oficial da União.

Desta maneira, o Boletim de Serviço do CETENE constitui-se em um instrumento formal de que objetiva seguir o princípio da transparência do serviço público, e, sobretudo a legalidade dos atos administrativos da instituição.

Sumário

Apresentação	03
Sumário	04
Atos da Presidência da República	05
Decreto nº 11.257, de 16 de Novembro de 2022	06
Atos do MCTI	38
Portaria nº 6.563, de 22 de Novembro de 2022	39
Atos da Direção do CETENE	46
Portaria nº 115, de 23 de Novembro de 2022	47
Portaria nº 116, de 25 de Novembro de 2022	49
Portaria nº 117, de 25 de Novembro de 2022	50
Portaria nº 118, de 25 de Novembro de 2022	51
Atos da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico	52
Ingresso de Bolsistas – Outubro e Novembro/2022	53
Atos da Coordenação de Gestão Administrativa	
Atos da Divisão de Orçamento e Finanças	54
Extratos de Registro de Preço – Novembro/2022	55
Avisos de Licitação – Novembro/2022	56
Avisos de Anulação – Novembro/2022	57
Atos do Serviço de Pessoal	58
Diárias e Passagens – Novembro/2022	59
Férias – Dezembro/2022	64
Recesso de Fim de Ano – Exercício/2022	66
Programação de Férias – Exercício/2023	69
Ações de Capacitação e Desenvolvimento – Outubro e Novembro/2022	73



ATOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO Nº 11.257, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, os seguintes cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, Funções Gratificadas - FG, Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas- FCE:

I - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações para a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

- a) cinco DAS 101.6;
- b) vinte e quatro DAS 101.5;
- c) cinquenta DAS 101.4;
- d) vinte DAS 101.3;
- e) sete DAS 101.2;
- f) sete DAS 101.1;
- g) quatro DAS 102.5;
- h) nove DAS 102.4;
- i) vinte e um DAS 102.3;
- j) trinta DAS 102.2;
- k) trinta e seis DAS 102.1;
- l) duas FCPE 101.5;
- m) vinte e sete FCPE 101.4;
- n) cento e quarenta e cinco FCPE 101.3;
- o) cento e dezessete FCPE 101.2;
- p) noventa e três FCPE 101.1;
- q) duas FCPE 102.4;

- r) seis FCPE 102.3;
- s) vinte e nove FCPE 102.2;
- t) trinta e uma FCPE 102.1;
- u) noventa e nove FG-1;
- v) sessenta e uma FG-2; e
- w) trinta e oito FG-3; e

II - da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

- a) cinco CCE 1.17;
- b) vinte e oito CCE 1.15;
- c) trinta e oito CCE 1.13;
- d) vinte e três CCE 1.10;
- e) cinco CCE 1.07;
- f) sete CCE 1.05;
- g) quatro CCE 2.15;
- h) sete CCE 2.13;
- i) vinte e dois CCE 2.10;
- j) vinte e quatro CCE 2.07;
- k) um CCE 2.06;
- l) vinte e oito CCE 2.05;
- m) seis FCE 1.15;
- n) trinta e seis FCE 1.13;
- o) cento e quarenta e três FCE 1.10;
- p) cento e vinte e cinco FCE 1.07;
- q) noventa FCE 1.05;
- r) vinte e três FCE 1.02;
- s) cinco FCE 1.01;
- t) uma FCE 2.13;
- u) sete FCE 2.10;
- v) trinta e cinco FCE 2.07;

- w) quarenta e uma FCE 2.05;
- x) cinco FCE 2.04;
- y) cento e trinta e quatro FCE 2.02;
- z) vinte e três FCE 2.01; e
- aa) quatorze FCE 4.04

Art. 3º Ficam remanejadas, na forma do Anexo IV, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações para a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, as seguintes Funções Comissionadas Técnicas - FCT previstas no Anexo ao Decreto nº 5.117, de 28 de junho de 2004:

- I - uma FCT-4;
- II - uma FCT-5;
- III - três FCT-6;
- IV - cinco FCT-9;
- V - três FCT-10; e
- VI - uma FCT-11.

Art. 4º Ficam transformados, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo V:

- I - em CCE: cargos em comissão do Grupo-DAS; e
- II - em FCE:
 - a) cargos em comissão do Grupo-DAS;
 - b) FCPE;
 - c) FG; e
 - d) FCT

Art. 5º O cargo de Natureza Especial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações fica transformado no CCE 1.18, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.204, de 2021, de mesma denominação.

Art. 6º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 7º Aplica-se o disposto nos art. 14 e art. 15 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nos art. 11 ao art. 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, quanto:

- I - ao registro de dados no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal
 - Siorg;
- II - aos prazos para apostilamentos;

- III - ao regimento interno;
- IV - à permuta entre CCE e FCE;
- V - ao registro das alterações por ato inferior a decreto; e
- VI - à realocação de cargos em comissão e funções de confiança na Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 8º Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 5.117, de 2004;
- II - o art. 11 do Decreto nº 9.581, de 23 de novembro de 2018;
- III - o Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020;
- IV - o Decreto nº 10.485, de 11 de setembro de 2020;
- V - o art. 2º do Decreto nº 10.644, de 11 de março de 2021, na parte em que altera os § 1º a § 3º do art. 11 do Decreto nº 9.581, de 2018; e
- VI - o Decreto nº 11.053, de 28 de abril de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 16 de dezembro de 2022.

Brasília, 16 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Paulo César Rezende de Carvalho Alvim

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, órgão da administração pública federal direta, competem os seguintes assuntos:

- I - políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação;
- II - planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- III - política de desenvolvimento de informática e automação;
- IV - política nacional de biossegurança;
- V - política espacial;
- VI - política nuclear;
- VII - controle da exportação de bens e serviços sensíveis; e
- VIII - articulação com os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade e com órgãos do Governo federal, com vistas ao estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria Especial de Controle Interno;
- c) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;
- d) Secretaria-Executiva:
 - 1. Departamento de Unidades Vinculadas;
 - 2. Departamento de Governança Institucional;
 - 3. Departamento de Administração; e
 - 4. Departamento de Tecnologia da Informação; e
- e) Consultoria Jurídica;

II - órgãos específicos singulares:

- a) Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência:
 - 1. Departamento de Articulação e Comunicação; e
 - 2. Departamento de Promoção e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos:
 - 1. Departamento de Estruturas de Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação; e
 - 2. Departamento de Estruturas para Viabilização Financeira de Projetos;
- c) Secretaria de Pesquisa e Formação Científica:
 - 1. Departamento de Ciências da Natureza; e
 - 2. Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social; e
- c) Secretaria de Empreendedorismo e Inovação:
 - 1. Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital;
 - 2. Departamento de Tecnologias Aplicadas; e
 - 3. Departamento de Empreendedorismo Inovador;

III - unidades de pesquisa:

- a) Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas;
- b) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer;
- c) Centro de Tecnologia Mineral;
- d) Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste;
- e) Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;
- f) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia;
- g) Instituto Nacional da Mata Atlântica;
- h) Instituto Nacional de Águas;
- i) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;
- j) Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal;
- k) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
- l) Instituto Nacional de Tecnologia;
- m) Instituto Nacional do Semiárido;
- n) Laboratório Nacional de Astrofísica;
- o) Laboratório Nacional de Computação Científica;
- p) Museu de Astronomia e Ciências Afins;
- q) Museu Paraense Emílio Goeldi; e
- r) Observatório Nacional;

IV - órgãos colegiados:

- a) Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia;
- b) Comissão Técnica Nacional de Biossegurança;
- d) Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia;
- e) Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal; e
- f) Conselho Nacional de Informática e Automação; e

V - entidades vinculadas:

- a) autarquias:
 - 1. Agência Espacial Brasileira - AEB; e
 - 2. Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
- b) fundação: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
e
- c) empresas públicas:
 - 1. Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec, em liquidação;
e
 - 2. Financiadora de Estudos e Projetos - Finep.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I **Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**

Art. 3º Ao Gabinete compete:

- I - assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social;
- II - ocupar-se das relações públicas, do preparo e do despacho do expediente do Ministro de Estado;
- III - coordenar e acompanhar os temas relacionados aos assuntos parlamentares e o andamento dos projetos de interesse do Ministério que estejam em tramitação no Congresso Nacional;
- IV - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelos membros do Congresso Nacional;
- V - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao cerimonial;
- VI - assessorar o Ministro de Estado nas áreas de competência relativas aos conselhos e às comissões do Ministério; e
- VII - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo e aos gestores acerca dos temas deliberados pelos conselhos e pelas comissões do Ministério.

Art. 4º À Assessoria Especial de Controle Interno compete:

- I - assessorar o Ministro de Estado nas áreas de controle, risco, transparência, ouvidoria, correição e integridade da gestão;
- II - assistir o Ministro de Estado no pronunciamento previsto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;
- III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e comitês, nas áreas de controle, risco, transparência, ouvidoria, correição e integridade;
- IV - apoiar a supervisão ministerial das entidades vinculadas, em articulação com as unidades de auditoria interna, incluídos o planejamento e os resultados dos trabalhos;
- V - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a auxiliar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão;
- VI - auxiliar na interlocução dos assuntos relacionados à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis do Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

VII - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

VIII - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União relacionadas ao Ministério e atender demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

IX - analisar e monitorar o atendimento das demandas oriundas dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

X - prestar orientação na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais nos assuntos de sua competência;

XI - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência, ouvidoria, correição e integridade da gestão;

XII - elaborar e acompanhar a implementação do Programa de Integridade no âmbito do Ministério;

XIII - apoiar as atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades, por meio da instauração e da condução de procedimentos correccionais; e

XIV - acompanhar o Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério e as atividades de ouvidoria.

Art. 5º À Assessoria Especial de Assuntos Internacionais compete:

I - assessorar as áreas do Ministério, unidades de pesquisa e entidades vinculadas nas atividades relacionadas à cooperação internacional e ao estabelecimento e ao cumprimento de acordos internacionais relativos aos assuntos de ciência, tecnologia e inovação;

II - propor, supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à:

a) cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação do Ministério, das unidades de pesquisa e das entidades vinculadas; e

b) área de bens sensíveis, incluído o controle de transferências, de importações e de exportações, de bens e de serviços; e

III - elaborar, propor, analisar e negociar os aspectos técnicos de instrumentos de cooperação internacional, bilaterais e multilaterais com organismos internacionais, entidades e governos estrangeiros, destinados ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o País, observada a área de atuação do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 6º À Secretaria-Executiva compete:

I - assistir o Ministro de Estado na definição de diretrizes, na supervisão e na coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e de suas entidades vinculadas;

II - supervisionar e acompanhar a gestão das entidades vinculadas ao Ministério;

III - supervisionar e coordenar as atividades de formulação e de proposição de políticas, diretrizes, objetivos e metas relativas às áreas de competência do Ministério;

IV - avaliar os contratos de gestão firmados entre o Ministério e as entidades qualificadas como organizações sociais;

V - supervisionar e coordenar, em articulação com a Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos, as ações do Ministério, das unidades de pesquisa e de suas entidades vinculadas destinadas à captação de recursos para o financiamento de programas e de projetos de desenvolvimento nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, incluídos os fundos;

VI - desempenhar as competências previstas na legislação dos fundos; e

VII - orientar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades de administração patrimonial e das atividades relacionadas aos Sistemas de:

a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp;

b) Administração Financeira Federal;

c) Contabilidade Federal;

d) Gestão de Documentos de Arquivo - Siga;

e) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;

f) Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec;

g) Planejamento e de Orçamento Federal; e

h) Serviços Gerais - Sisg.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, a função de órgão setorial dos Sistemas a que se refere o inciso VII do caput, por intermédio das seguintes unidades a ela subordinadas:

I - Departamento de Administração;

II - Departamento de Governança Institucional; e

III - Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 7º À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete:

I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Ministro de Estado;

IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;

V - zelar pelo cumprimento e pela observância das orientações dos órgãos da Advocacia-Geral da União

VI - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e das entidades vinculadas; e

VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:

a) os textos de convênios, de editais de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação.

Seção II

Dos órgãos específicos singulares

Art. 8º À Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência compete:

I - estabelecer estratégias, formular políticas e programas e incentivar:

a) a promoção, a popularização e a divulgação da formação e da educação em ciência, em todos os níveis de ensino; e

b) a popularização e a divulgação da ciência;

II - incentivar a formação, a popularização e a divulgação de tecnologia no País;

III - estimular a ampliação nas instituições brasileiras de ensino de práticas e modelos inovadores de comunicação nas áreas de ciência que:

- a) promovam o interesse pela ciência; e
- b) interajam com os saberes e as demandas locais;

IV - estimular ações de desenvolvimento de programas destinados à educação científica a distância; e

V - articular-se com os atores do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com as demais áreas do Ministério.

Art. 9º À Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos compete:

I - assessorar os órgãos, as unidades de pesquisas e as entidades vinculadas ao Ministério, em nível estratégico, no gerenciamento, no planejamento, na organização, na coordenação, no monitoramento e na avaliação de resultados para o aperfeiçoamento contínuo da gestão de portfólios, projetos e iniciativas estratégicas relacionadas à ciência, à tecnologia e à inovação;

II - assessorar o Ministério na interação com órgãos e entidades, públicos e privados, estratégicos para o desenvolvimento de portfólios, projetos e iniciativas;

III - incentivar a integração e o alinhamento de portfólios, projetos e iniciativas relacionados à ciência, à tecnologia e à inovação, e compatibilizar as diretrizes estratégicas de Governo e do Ministério aos instrumentos de planejamento, avaliação e gestão estratégica, em articulação com os órgãos e as entidades da administração pública federal;

IV - supervisionar o desenvolvimento das análises de cenários e das tendências, dar suporte à tomada de decisão e estimular o aperfeiçoamento contínuo da gestão de portfólios, projetos e iniciativas estratégicas do Ministério;

V - estabelecer metodologias de avaliação do desempenho estratégico da execução de portfólios, projetos e iniciativas, em articulação com os órgãos, as unidades de pesquisa e as entidades vinculadas ao Ministério;

VI - assessorar e propor para os órgãos, as unidades de pesquisas e as entidades vinculadas ao Ministério o uso de metodologias, práticas e ferramentas de gestão de portfólios e projetos compatíveis com suas necessidades e particularidades e alinhadas às melhores práticas nacionais e internacionais;

VII - articular e propor análises, em nível estratégico, relacionadas à eficiência, à eficácia e à efetividade das diretrizes e dos projetos, no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas;

VIII - executar atividades de inteligência estratégica no seu âmbito de atuação;

IX - propor novos modelos organizacionais e de governança estratégica ou o aperfeiçoamento daqueles existentes;

X - planejar e coordenar a estruturação de instrumentos de captação de recursos não orçamentários; e

XI - planejar e coordenar ações de fomento de parcerias, com o objetivo de estruturar financeiramente os projetos de ciência, tecnologia e inovação no Ministério.

Art. 10. À Secretaria de Pesquisa e Formação Científica compete:

I - propor, coordenar e acompanhar as Estratégias Nacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - propor ao Ministro de Estado a criação, a alteração ou a extinção de políticas ou de programas de desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no País;

III - articular, implementar e gerenciar políticas e programas destinados ao desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no País;

IV - propor políticas e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação destinados a identificar soluções cientificamente embasadas para problemas sociais e incentivar a inclusão socioprodutiva sustentável;

V - articular, propor e implementar mecanismos institucionais de prospecção e monitoramento da evolução do progresso científico e tecnológico no País e no exterior, em especial em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento nacional;

VI - contribuir para a articulação e a execução das políticas e dos programas do Ministério, em colaboração com seus órgãos, suas agências de fomento, suas unidades de pesquisa e com outros órgãos e agências, federais, estaduais, distritais ou municipais;

VII - auxiliar a definição e a negociação de políticas em assuntos relacionados à captação de recursos técnicos, materiais e financeiros internacionais, destinados a programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico;

VIII - estimular a criação de programas estruturantes que contribuam para a concepção de soluções tecnológicas destinadas à produção de conhecimento e de riquezas para o País e para a melhoria da qualidade de vida da população, em articulação com as demais secretarias do Ministério;

IX - assessorar o Ministro de Estado na articulação das ações de Governo com as fundações de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT, em especial nas competências previstas no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

X - propor, articular e avaliar políticas, iniciativas e estratégias com base no melhor conhecimento científico disponível para apoiar políticas públicas;

XI - supervisionar a elaboração, com segurança e transparência, do Inventário Brasileiro de Emissões Antrópicas por Fontes e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal, por meio do Sistema de Registro Nacional de Emissões - Sirene, conforme o disposto no Decreto nº 9.172, de 17 de outubro de 2017;

XII - incentivar a interlocução com os pesquisadores brasileiros, identificar suas demandas e auxiliar a promoção da formação de cientistas; e

XIII - propor e articular ações de extensão tecnológica em parceria com órgãos e entidades públicas e com a sociedade.

Art. 11. À Secretaria de Empreendedorismo e Inovação compete:

I - propor, coordenar, supervisionar e acompanhar as políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação;

II - propor, coordenar e articular a criação de programas nacionais de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação;

III - propor e supervisionar a política de estímulo para desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação, nos termos do disposto na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991,

na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, na Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e na Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018;

IV - propor, coordenar, acompanhar e supervisionar as políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação relacionadas à extensão e aos serviços de tecnologia, de gestão da inovação e da sala de inovação;

V - propor, articular e coordenar o desenvolvimento e a consolidação de ambientes promotores da inovação, e ações destinadas ao empreendedorismo de base tecnológica;

VI - propor programas, projetos, ações e estudos que auxiliem na formulação e na implementação de políticas de estímulo e de programas de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação;

VII - participar da articulação de ações e das negociações de programas e projetos relacionados a políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico e de informática e automação, em conjunto com outros órgãos do Ministério e dos setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade;

VIII - executar, em seu âmbito de atuação, as medidas necessárias à execução da política e do plano nacional de informática e automação e proceder à análise das propostas de concessão de estímulo ao desenvolvimento de projetos do setor;

IX - propor, articular e coordenar planos, projetos e ações destinados ao desenvolvimento e à inovação em tecnologias estruturantes;

X - propor, coordenar e acompanhar as medidas necessárias à implementação de políticas para a incorporação de tecnologias que potencializem os setores espacial, nuclear e de defesa;

XI - identificar e selecionar tecnologias existentes ou em desenvolvimento para aplicação nos setores estratégicos e no bem-estar da sociedade;

XII - identificar e demandar pesquisas e desenvolvimento de tecnologias para implantação em programas sustentáveis,

XIII - propor parcerias nacionais e internacionais que atendam às demandas econômicas e sociais da sociedade;

XIV - fomentar e acompanhar as iniciativas governamentais nas áreas de educação, meios produtivos, saúde, infraestrutura e serviços públicos e propiciar o uso de tecnologias que promovam o desenvolvimento econômico e social do País;

XV - acelerar a implantação de tecnologias, processos e métodos, em articulação com os órgãos e as entidades dos Governos federal, estadual, distrital e municipal, com as instituições de pesquisa acadêmica e com as empresas, que contribuam para o desenvolvimento sustentável;

XVI - estabelecer e analisar cenários e tendências internas e externas, para identificação de oportunidades e ameaças que impactem no direcionamento estratégico do Ministério;

XVII - assistir tecnicamente a elaboração e a implantação da estratégia digital brasileira, em articulação com os setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade;

XVIII - propor, coordenar e acompanhar:

a) a execução do Plano Nacional de Internet das Coisas; e

b) ações destinadas ao desenvolvimento tecnológico, ao empreendedorismo e à inovação relacionadas à Saúde 4.0, ao Agro 4.0, às Cidades 4.0 e à Indústria 4.0;

XIX - propor, coordenar e acompanhar as medidas necessárias à implementação de políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e de inovação relacionadas à segurança cibernética, à inteligência artificial e às comunicações avançadas; e

XX - atuar nos fóruns internacionais destinados ao desenvolvimento de ações e à definição de normas e padrões no campo das tecnologias da informação e da comunicação e da internet, e interagir bilateralmente a respeito de temas cibernéticos.

Seção III **Das unidades de pesquisa**

Art. 12. Ao Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas compete:

I - realizar pesquisa em Física e desenvolver suas aplicações; e

II - atuar como instituto nacional de Física do Ministério e polo de investigação científica e de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal científico.

Art. 13. Ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer compete gerar, aplicar e disseminar conhecimentos em tecnologia da informação e áreas correlatas.

Art. 14. Ao Centro de Tecnologia Mineral compete desenvolver tecnologia para o uso sustentável dos recursos minerais brasileiros.

Art. 15. Ao Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste compete desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações tecnológicas para o desenvolvimento econômico e social da Região Nordeste.

Art. 16. Ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais compete:

I - elaborar alertas de desastres naturais relevantes para ações de proteção e de defesa civil no território nacional;

II - elaborar e divulgar estudos destinados à produção de informações necessárias ao planejamento e à promoção de ações contra desastres naturais;

III - desenvolver capacidade científica, tecnológica e de inovação para o aperfeiçoamento contínuo dos alertas de desastres naturais;

IV - desenvolver e implementar sistemas de observação para o monitoramento de desastres naturais;

V - desenvolver e implementar modelos computacionais para a previsão de desastres naturais;

VI - operar sistemas computacionais necessários à elaboração dos alertas de desastres naturais;

VII - estimular a capacitação, o treinamento e o apoio a atividades de graduação em suas áreas de atuação; e

VIII - emitir alertas de desastres naturais para o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres do Ministério do Desenvolvimento Regional, e para os órgãos estaduais, distritais e municipais de Defesa Civil, em cooperação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 17. Ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia compete incentivar o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de recursos e de infraestrutura de informação científica e tecnológica para a produção, a socialização e a integração do conhecimento científico e tecnológico.

Art. 18. Ao Instituto Nacional da Mata Atlântica compete realizar pesquisas, incentivar a inovação científica, capacitar pessoas, conservar acervos e disseminar conhecimentos relacionados à Mata Atlântica.

Art. 19. Ao Instituto Nacional de Águas compete implementar ações inovadoras na área de meio ambiente destinadas à preservação e à geração de conhecimento e de novas tecnologias na utilização racional dos recursos hídricos.

Art. 20. Ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia compete:

I - gerar e disseminar conhecimentos e tecnologias; e

II - capacitar pessoas para o desenvolvimento da Amazônia.

Art. 21. Ao Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal compete:

I - integrar e articular ações na região do Pantanal;

II - incentivar novas iniciativas; e

III - propiciar o desenvolvimento de modelos e de bancos de dados para integrar a transferência do conhecimento gerado na região.

Art. 22. Ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais compete realizar pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de pessoas, nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, e da Engenharia e Tecnologia Espacial, e das áreas correlatas de conhecimento.

Art. 23. Ao Instituto Nacional de Tecnologia compete:

I - desenvolver e transferir tecnologias; e

II - executar serviços técnicos.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo destinam-se ao desenvolvimento sustentável do País, norteado pelo avanço do conhecimento, observadas as políticas e as estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 24. Ao Instituto Nacional do Semiárido compete:

I - incentivar, executar e divulgar estudos, pesquisas científicas e de desenvolvimento tecnológico;

II - capacitar pessoas e disseminar conhecimentos relacionados ao semiárido brasileiro;

III - realizar, propor e fomentar projetos e programas de pesquisa científica, e estabelecer os intercâmbios com instituições regionais, nacionais e internacionais;

IV - contribuir na formulação de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento econômico-social; e

V - difundir e acompanhar o conhecimento relativo ao semiárido brasileiro.

Art. 25. Ao Laboratório Nacional de Astrofísica compete planejar, desenvolver, prover, operar e coordenar os meios e a infraestrutura adequados para fomentar, de forma cooperada, a astronomia observacional brasileira.

Art. 26. Ao Laboratório Nacional de Computação Científica compete:

I - realizar pesquisa e desenvolvimento em computação científica, em especial a criação e a aplicação de modelos e métodos matemáticos e computacionais na solução de problemas científicos e tecnológicos;

II - desenvolver e gerenciar ambiente computacional de alto desempenho que atenda às necessidades do País;

III - capacitar pessoas; e

IV - incentivar a transferência de tecnologia e inovação.

Art. 27. Ao Museu de Astronomia e Ciências Afins compete ampliar o acesso ao conhecimento científico e tecnológico por meio da:

I - pesquisa;

II - preservação de acervos;

III - promoção de atividades educacionais; e

IV - divulgação da história da ciência e da tecnologia no País.

Art. 28. Ao Museu Paraense Emílio Goeldi compete realizar pesquisas científicas, desenvolver tecnologias, disseminar conhecimentos e capacitar pessoas nas temáticas de biodiversidade, sistemas naturais e processos socioculturais relacionados à Amazônia.

Art. 29. Ao Observatório Nacional compete:

I - realizar a pesquisa e o desenvolvimento em Astronomia, Geofísica e Metrologia em Tempo e Frequência;

II - capacitar pesquisadores em seus cursos de pós-graduação e demais profissionais;

III - coordenar projetos e atividades nacionais nas áreas de sua competência; e

IV - gerar, manter e disseminar a Hora Legal Brasileira.

Seção IV **Dos órgãos colegiados**

Art. 30. À Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 6.065, de 21 de março de 2007.

Art. 31. À Comissão Técnica Nacional de Biossegurança cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005.

Art. 32. Ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia cabe exercer as competências estabelecidas na Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996.

Art. 33. Ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009.

Art. 34. Ao Conselho Nacional de Informática e Automação cabe exercer as competências estabelecidas na Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I Do Secretário-Executivo

Art. 35. Ao Secretário-Executivo incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria-Executiva;

II - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;

III - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações do Ministério;

IV - supervisionar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas relacionados à área de competência da Secretaria-Executiva; e

V - propor ao Ministro de Estado a criação ou extinção de unidades descentralizadas, conforme a necessidade do Ministério, nos termos previstos no regimento interno.

Seção II Dos Secretários

Art. 36. Aos Secretários incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas secretarias e exercer atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Seção III Dos demais dirigentes

Art. 37. Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, aos Chefes de Assessorias Especiais, ao Consultor Jurídico, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das suas unidades e exercer atribuições que lhes forem cometidas em suas áreas de competência.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38. Os dirigentes das unidades de pesquisa serão indicados pelo Ministro de Estado, a partir de listas tríplexes apresentadas por comissões específicas de alto nível, compostas por pesquisadores científicos e tecnológicos, e nomeados na forma prevista na legislação.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
	4	Assessor Especial	CCE 2.15
	4	Assessor	CCE 2.13
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Cerimonial	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.13
Assessoria	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.13
Assessoria	1	Chefe de Assessoria	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
	4	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	6	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.02
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Chefe de Assessoria Especial	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Ouvidoria	1	Ouvidor	FCE 1.13
Corregedoria	1	Corregedor	FCE 1.13
Coordenação	5	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente	CCE 2.07
	2	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	1	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13

Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	1	Coordenador	CCE 110
	2	Assessor Técnico	CCE 2.10
	2	Assessor Técnico	FCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	8	Assistente	FCE 2.07
SECRETARIA-EXECUTIVA			
	1	Secretário-Executivo	CCE 118
	1	Secretário-Executivo Adjunto	CCE 117
	2	Assessor	CCE 2.13
	1	Assessor	FCE 2.13
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 113
Assessoria	1	Chefe de Assessoria	FCE 113
Coordenação	1	Coordenador	CCE 110
	3	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE UNIDADES VINCULADAS			
	1	Diretor	CCE 115
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	2	Coordenador	CCE 110
Coordenação	1	Coordenador	FCE 110
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	5	Assistente Técnico	FCE 2.05
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL			
	1	Diretor	FCE 115
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	2	Coordenador	CCE 110
Coordenação	7	Coordenador	FCE 110
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07
	6	Assistente	CCE 2.07
	4	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.06
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	7	Assistente Técnico	FCE 2.05
	9	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	1	Diretor	CCE 115

Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 113
	1	Assessor	CCE 2.13
Coordenação	13	Coordenador	FCE 110
Divisão	3	Chefe	CCE 1.07
Divisão	19	Chefe	FCE 1.07
	2	Assistente	CCE 2.07
	2	Assistente	FCE 2.07
Serviço	5	Chefe	CCE 1.05
Serviço	18	Chefe	FCE 1.05
	8	Assistente Técnico	FCE 2.05
	10	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
	58	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
	1	Diretor	CCE 115
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	2	Coordenador	CCE 110
Coordenação	4	Coordenador	FCE 110
Divisão	7	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	4	Assistente Técnico	FCE 2.02
CONSULTORIA JURÍDICA			
	1	Consultor Jurídico	FCE 115
	1	Consultor Jurídico Adjunto	FCE 113
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	7	Coordenador	FCE 110
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	3	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.02
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA			
	1	Secretário	CCE 117
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 113
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
	1	Diretor	CCE 115
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação	2	Coordenador	CCE 110
	3	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.02

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	Diretor	CCE 115
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação	2	Coordenador	FCE 110
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.02
SECRETARIA DE ESTRUTURAS FINANCEIRAS E DE PROJETOS	1	Secretário	CCE 117
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 113
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS DE PROJETOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	Diretor	FCE 115
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 113
	2	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	3	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS PARA VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA DE PROJETOS	1	Diretor	CCE 115
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	CCE 113
	6	Assessor Técnico	CCE 2.10
	5	Assistente	FCE 2.07
	5	Assistente Técnico	FCE 2.05
SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA	1	Secretário	CCE 117
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 113
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	1	Diretor	CCE 115
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	3	Coordenador	FCE 110
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	3	Assistente Técnico	FCE 2.02
<hr/>			
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	1	Diretor	FCE 115
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	3	Coordenador	FCE 110
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	3	Assistente Técnico	FCE 2.02
<hr/>			
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	1	Diretor	FCE 115
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	4	Coordenador	FCE 110
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.02
<hr/>			
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	1	Secretário	CCE 117

Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
	3	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL			
	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	4	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS APLICADAS			
	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	3	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
	3	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR			
	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13

Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	1	Coordenador	CCE 110
Coordenação	1	Coordenador	FCE 110
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	3	Assistente Técnico	FCE 2.02
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS			
	1	Diretor	CCE 115
Coordenação	8	Coordenador	FCE 110
Serviço	4	Chefe	FCE 1.05
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER			
	1	Diretor	CCE 115
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	3	Coordenador	FCE 110
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
Divisão	19	Chefe	FCE 1.07
	19	Assistente Técnico	FCE 2.02
	12	Assistente Técnico	FCE 2.01
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL			
	1	Diretor	CCE 115
Coordenação	1	Coordenador	CCE 110
Coordenação	5	Coordenador	FCE 110
Serviço	8	Chefe	FCE 1.05
Setor	1	Chefe	FCE 1.02
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE			
	1	Diretor	CCE 115
Coordenação	2	Coordenador	FCE 110
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.04
Setor	2	Chefe	FCE 1.02

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS	1	Diretor	CCE 115
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	2	Coordenador	FCE 110
Divisão	2	Chefe	FCE 107
	1	Assistente Técnico	FCE 2.04
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1	Diretor	CCE 115
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 113
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	9	Coordenador	FCE 110
Divisão	1	Chefe	CCE 107
Divisão	10	Chefe	FCE 107
Setor	4	Chefe	FCE 102
INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA	1	Diretor	CCE 115
Coordenação	1	Coordenador	CCE 110
Coordenação	1	Coordenador	FCE 110
Divisão	2	Chefe	FCE 107
	1	Assistente Técnico	FCE 2.04
Setor	2	Chefe	FCE 102
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA	1	Diretor	CCE 115
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCE 110
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	1	Coordenador	CCE 110
Coordenação	13	Coordenador	FCE 110
Divisão	11	Chefe	FCE 107
Serviço	6	Chefe	FCE 105
Setor	4	Chefe	FCE 102

	3	Assistente Técnico	FCE 2.02
Núcleo	5	Chefe	FCE 1.01
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DO PANTANAL			
	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente Técnico	FCE 2.04
Setor	2	Chefe	FCE 1.02
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS			
	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	14	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	21	Chefe	FCE 1.07
Serviço	16	Chefe	FCE 1.05
Setor	4	Chefe	FCE 1.02
	8	Assistente Técnico	FCE 2.02
	7	Assistente Técnico	FCE 2.01
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA			
	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	6	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	18	Chefe	FCE 1.07
	6	Assistente Técnico	FCE 2.02
	4	Assistente Técnico	FCE 2.01
INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO			
	1	Diretor	CCE 1.15

Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 113
Coordenação	6	Coordenador	FCE 110
Divisão	18	Chefe	FCE 107
	6	Assistente Técnico	FCE 2.02
	4	Assistente Técnico	FCE 2.01
INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO			
	1	Diretor	CCE 115
Coordenação	1	Coordenador	CCE 110
Coordenação	1	Coordenador	FCE 110
Divisão	2	Chefe	FCE 107
Serviço	1	Chefe	FCE 105
Setor	2	Chefe	FCE 102
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA			
	1	Diretor	CCE 115
Coordenação	1	Coordenador	CCE 110
Coordenação	3	Coordenador	FCE 110
Serviço	2	Chefe	FCE 105
	1	Assistente Técnico	FCE 2.04
LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA			
	1	Diretor	CCE 115
Coordenação	5	Coordenador	FCE 110
Serviço	1	Chefe	CCE 105
Serviço	5	Chefe	FCE 105
Setor	2	Chefe	FCE 102
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS			
	1	Diretor	CCE 115
Coordenação	1	Coordenador	CCE 110
Coordenação	4	Coordenador	FCE 110
Serviço	9	Chefe	FCE 105
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI	1	Diretor	CCE 115
Coordenação	1	Coordenador	CCE 110
Coordenação	8	Coordenador	FCE 110
Serviço	11	Chefe	FCE 105
	1	Assistente Técnico	CCE 205
OBSERVATÓRIO NACIONAL	1	Diretor	CCE 115
Coordenação	3	Coordenador	FCE 110
Divisão	4	Chefe	FCE 107
Serviço	7	Chefe	FCE 105

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DECONFIANÇA MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41	0	0
CCE 118	6,41	0	0	1	6,41
SUBTOTAL 1		1	6,41	1	6,41
DAS 1016	6,27	5	31,35	0	0
DAS 1015	5,04	24	120,96	0	0
DAS 1014	3,84	50	192,00	0	0
DAS 1013	2,10	20	42,00	0	0
DAS 1012	1,27	7	8,89	0	0
DAS 1011	1,00	7	7,00	0	0
DAS 102.5	5,04	4	20,16	0	0
DAS 102.4	3,84	9	34,56	0	0
DAS 102.3	2,10	21	44,10	0	0
DAS 102.2	1,27	30	38,10	0	0
DAS 102.1	1,00	36	36,00	0	0
CCE 117	6,27	0	0	5	31,35
CCE 115	5,04	0	0	28	141,12
CCE 113	3,84	0	0	38	145,92
CCE 110	2,12	0	0	23	48,76
CCE 107	1,39	0	0	5	6,95
CCE 105	1,00	0	0	7	7,00
CCE 2.15	5,04	0	0	4	20,16
CCE 2.13	3,84	0	0	7	26,88
CCE 2.10	2,12	0	0	22	46,64
CCE 2.07	1,39	0	0	24	33,36

CCE 2.06	1,17	0	0	1	1,17
CCE 2.05	1,00	0	0	28	28,00
SUBTOTAL 2		213	575,12	192	537,31
FCPE 1015	3,03	2	6,06	0	0
FCPE 1014	2,30	27	62,10	0	0
FCPE 1013	1,26	145	182,70	0	0
FCPE 1012	0,76	117	88,92	0	0
FCPE 1011	0,60	93	55,80	0	0
FCPE 102.4	2,30	2	4,60	0	0
FCPE 102.3	1,26	6	7,56	0	0
FCPE 102.2	0,76	29	22,04	0	0
FCPE 102.1	0,60	31	18,60	0	0
FCE 115	3,03	0	0	6	18,18
FCE 113	2,30	0	0	36	82,80
FCE 110	1,27	0	0	143	181,61
FCE 107	0,83	0	0	125	103,75
FCE 105	0,60	0	0	90	54,00
FCE 102	0,21	0	0	23	4,83
FCE 101	0,12	0	0	5	0,60
FCE 2.13	2,30	0	0	1	2,30
FCE 2.10	1,27	0	0	7	8,89
FCE 2.07	0,83	0	0	35	29,05
FCE 2.05	0,60	0	0	41	24,60
FCE 2.04	0,44	0	0	5	2,20
FCE 2.02	0,21	0	0	134	28,14
FCE 2.01	0,12	0	0	23	2,76
FCE 4.04	0,44	0	0	14	6,16
SUBTOTAL 3		452	448,38	688	549,87
FG-1	0,20	99	19,80	0	0
FG-2	0,15	61	9,15	0	0
FG-3	0,12	38	4,56	0	0
SUBTOTAL 4		198	33,51	0	0
TOTAL		864	1063,42	881	1093,59

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTOSUPERIORES - DAS, DE FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE, DE FUNÇÕESGRATIFICADAS - FG, DE CARGOS COMISSONADOS EXECUTIVOS - CCE E DE FUNÇÕES COMISSONADASEXECUTIVAS - FCE

a) DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO MCTI PARA A SEGES/ME	
		QTD.	VALOR TOTAL
DAS 1016	6,27	5	31,35
DAS 1015	5,04	24	120,96
DAS 1014	3,84	50	192,00
DAS 1013	2,10	20	42,00
DAS 1012	1,27	7	8,89
DAS 1011	1,00	7	7,00
DAS 1025	5,04	4	20,16
DAS 1024	3,84	9	34,56
DAS 1023	2,10	21	44,10
DAS 1022	1,27	30	38,10
DAS 1021	1,00	36	36,00
SUBTOTAL 1		213	575,12
FCPE 1015	3,03	2	6,06
FCPE 1014	2,30	27	62,10
FCPE 1013	1,26	145	182,70
FCPE 1012	0,76	117	88,92
FCPE 1011	0,60	93	55,80
FCPE 1024	2,30	2	4,60
FCPE 1023	1,26	6	7,56
FCPE 1022	0,76	29	22,04
FCPE 1021	0,60	31	18,60
SUBTOTAL 2		452	448,38
FG-1	0,20	99	19,80
FG-2	0,15	61	9,15
FG-3	0,12	38	4,56
SUBTOTAL 3		198	33,51
TOTAL		863	1.057,01

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/ME PARA O MCTI	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 117	6,27	5	31,35
CCE 115	5,04	28	141,12
CCE 113	3,84	38	145,92
CCE 110	2,12	23	48,76
CCE 107	1,39	5	6,95
CCE 105	1,00	7	7,00
CCE 2.15	5,04	4	20,16
CCE 2.13	3,84	7	26,88
CCE 2.10	2,12	22	46,64
CCE 2.07	1,39	24	33,36
CCE 2.06	1,17	1	1,17
CCE 2.05	1,00	28	28,00
SUBTOTAL 1		192	537,31
FCE 115	3,03	6	18,18
FCE 113	2,30	36	82,80
FCE 110	1,27	143	181,61
FCE 107	0,83	125	103,75
FCE 105	0,60	90	54,00
FCE 102	0,21	23	4,83
FCE 101	0,12	5	0,60
FCE 2.13	2,30	1	2,30
FCE 2.10	1,27	7	8,89
FCE 2.07	0,83	35	29,05
FCE 2.05	0,60	41	24,60
FCE 2.04	0,44	5	2,20
FCE 2.02	0,21	134	28,14
FCE 2.01	0,12	23	2,76
FCE 4.04	0,44	14	6,16

SUBTOTAL 2	688	549,87
TOTAL	880	1087,18

ANEXO IV

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS TÉCNICAS - FCT DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESEBUCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DO MCTI PARA A SEGES/ME	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCT-4	1,52	1	1,52
FCT-5	1,28	1	1,28
FCT-6	1,07	3	3,21
FCT-9	0,63	5	3,15
FCT-10	0,53	3	1,59
FCT-11	0,44	1	0,44
TOTAL		14	11,19

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTOS SUPERIORES - DAS, DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS TÉCNICAS - FCT, TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 6º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	DAS/CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c - b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41	-	-	-1	-6,41
CCE-18	6,41	-	-	1	6,41	1	6,41
CCE-17	6,27	-	-	5	31,35	5	31,35
CCE-15	5,04	-	-	32	161,28	32	161,28
CCE-13	3,84	-	-	45	172,80	45	172,80
CCE-10	2,12	-	-	45	95,40	45	95,40
CCE-7	1,39	-	-	29	40,31	29	40,31

CCE-6	1,17	-	-	1	1,17	1	1,17
CCE-5	1,00	-	-	35	35,00	35	35,00
DAS-6	6,27	5	31,35	-	-	-5	-31,35
DAS-5	5,04	29	146,16	-	-	-29	-146,16
DAS-4	3,84	61	234,24	-	-	-61	-234,24
DAS-3	2,10	44	92,40	-	-	-44	-92,40
DAS-2	1,27	37	46,99	-	-	-37	-46,99
DAS-1	1,00	43	43,00	-	-	-43	-43,00
FCE-15	3,03	-	-	6	18,18	6	18,18
FCE-13	2,30	-	-	37	85,10	37	85,10
FCE-10	1,27	-	-	150	190,50	150	190,50
FCE-7	0,83	-	-	160	132,80	160	132,80
FCE-5	0,60	-	-	131	78,60	131	78,60
FCE-4	0,44	-	-	19	8,36	19	8,36
FCE-2	0,21	-	-	157	32,97	157	32,97
FCE-1	0,12	-	-	28	3,36	28	3,36
FCPE-5	3,03	2	6,06	-	-	-2	-6,06
FCPE-4	2,30	29	66,70	-	-	-29	-66,7
FCPE-3	1,26	151	190,26	-	-	-151	-190,26
FCPE-2	0,76	146	110,96	-	-	-146	-110,96
FCPE-1	0,60	124	74,40	-	-	-124	-74,40
FCT-4	1,52	1	1,52	-	-	-1	-1,52
FCT-5	1,28	1	1,28	-	-	-1	-1,28
FCT-6	1,07	3	3,21	-	-	-3	-3,21
FCT-9	0,63	5	3,15	-	-	-5	-3,15
FCT-10	0,53	3	1,59	-	-	-3	-1,59
FCT-11	0,44	1	0,44	-	-	-1	-0,44
FG-1	0,20	99	19,80	-	-	-99	-19,8
FG-2	0,15	61	9,15	-	-	-61	-9,15
FG-3	0,12	38	4,56	-	-	-38	-4,56
TOTAL		884	1093,63	881	1093,59	-3	-0,04

*Portaria publicada no Diário Oficial da União em 17/11/2022.



ATOS DO MCTI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA MCTI Nº 6.563, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e o art. 11 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 11.257, de 16 de novembro de 2022,, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.429, de 10 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 16 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

ANEXO

NORDESTE
REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA, SEDE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE é unidade de pesquisa integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, na forma do disposto no Decreto nº 11.257, de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste é Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e pode ser apoiada por fundação privada nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A sede do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste está localizada na Avenida Professor Luís Freire, nº 01, Cidade Universitária, na cidade do Recife - PE.

Art. 4º Ao Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste compete desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações tecnológicas para o desenvolvimento econômico e social da Região Nordeste.

Art. 5º Compete, ainda, ao Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste:

I - executar atividades, programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento;

II - prestar serviços técnicos especializados, no âmbito de sua competência;

III - desenvolver estudos e propor diretrizes para a formulação de políticas ou para a execução de programas no campo da tecnologia, no âmbito de sua competência;

IV - estabelecer e manter intercâmbio de informações científicas e tecnológicas, bem como de transferência de tecnologia com instituições de pesquisa e ensino, e outras entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

V - capacitar recursos humanos, no âmbito de sua competência;

VI - emitir certificados, relatórios e laudos técnicos, bem como criar padrões de acordo com as normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas;

VII - transferir para a sociedade serviços e produtos singulares, resultantes de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento, mediante o cumprimento de dispositivos legais aplicáveis;

VIII - manter e operar, direta ou indiretamente, escritórios, laboratórios e unidades regionais; e

IX - criar mecanismos de captação de recursos financeiros para pesquisa e ampliar as receitas próprias.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE tem a seguinte estrutura organizacional:

1. Diretoria:

2. Coordenação de Gestão Administrativa - COGEA

2.1. Divisão de Orçamento e Finanças - DIORF

2.2. Serviço de Pessoal - SESEP

2.3. Setor de Apoio a Compras - SEACO

3. Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico - COTEC

3.1. Setor de Apoio a Serviços Técnicos - SEAST

Art. 7º O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste tem como órgão colegiado vinculado o Conselho Técnico-Científico - CTC.

Art. 8º O Centro será dirigido por um Diretor indicado e nomeado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 9º O Diretor será nomeado a partir de lista tríplice elaborada por Comissão de Busca, criada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 1º Observadas as prerrogativas do Ministro de Estado de exoneração ad nutum, faltando 6 (seis) meses para completar efetivos 48 (quarenta e oito) meses de exercício, o Conselho Técnico-Científico encaminhará ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações a solicitação de instauração de uma Comissão de Busca para indicação de um novo Diretor.

§ 2º O Diretor poderá ter 2 (dois) exercícios consecutivos, a partir dos quais somente poderá ser reconduzido após intervalo de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 3º No caso de exoneração ad nutum, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações nomeará Diretor interino, e o Conselho Técnico-Científico encaminhará ao Ministério a solicitação de instauração de Comissão de Busca para indicação do Diretor.

Art. 10. As Coordenações serão dirigidas por Coordenadores e a Divisão, o Serviço e os Setores por Chefes, cujos cargos e funções serão providos pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 11. O Diretor será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por servidor previamente indicado por ele e designado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos e das funções previstas no art. 10 serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores designados pelo Diretor.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Seção I

Da Coordenação de Gestão Administrativa

Art. 12. À Coordenação de Gestão Administrativa compete:

I - supervisionar a programação e a execução orçamentária e financeira dos recursos consignados ao Centro, para o desenvolvimento de recursos humanos, da administração de pessoal, manutenção predial, informática, e do suprimento de bens e serviços, comunicação institucional e controle de almoxarifado e patrimônio;

II - consolidar a elaboração da proposta orçamentária, anual e plurianual, no âmbito do Centro;

III - instituir ações de caráter estratégico e operacional, ligadas ao Centro, relativas à integração da programação física e a execução orçamentária e financeira, por meio de processos administrativos;

IV - controlar os registros referentes à execução orçamentária e financeira, de contratos e convênios, e também os registros contábeis dos recursos consignados ao Centro; e

V - acompanhar e responder à auditoria externa.

Art. 13. À Divisão de Orçamento e Finanças compete:

I - executar as atividades relativas aos sistemas de planejamento operacional, programação e orçamento, e administração financeira;

II - implantar e executar a programação orçamentária e financeira;

III - controlar os registros referentes à contabilização dos recursos consignados ao Centro;

IV - executar e acompanhar as ações relativas à guarda de documentos, almoxarifado e patrimônio; e

V - administrar o cadastro de regularidade junto aos órgãos federais, estaduais e municipais dos fornecedores de bens e serviços.

Art. 14. Ao Serviço de Pessoal compete:

I - realizar o recrutamento, seleção, admissão e desligamento de pessoal, na forma da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - efetuar levantamento de necessidades de capacitação e treinamento de pessoal;

III - propor a política de valorização do quadro funcional do Centro;

IV - processar toda a rotina da área de pessoal envolvendo folha de pagamento, licenças, afastamentos, aposentadorias, férias, frequência, e saúde do servidor;

V - executar e acompanhar as ações relativas à comunicação administrativa, segurança e higiene do trabalho;

VI - efetuar o registro e controle dos terceirizados, consultores e demais colaboradores que compõem a equipe de pessoal do Centro; e

VII - efetuar o registro e controle dos estagiários e bolsistas em capacitação no Centro.

Art. 15. Ao Setor de Apoio a Compras compete:

I - executar e acompanhar as ações relativas à aquisição de bens e serviços;

II - realizar o planejamento das compras no Centro;

III - levantar as necessidades de compras entre as áreas;

IV - organizar a logística de distribuição dos bens e serviços; e

V - assessorar a Coordenação nas demais ações referentes à aquisição de bens, serviços e suprimentos.

Seção II

Da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico

Art. 16. À Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico compete:

I - propor e coordenar projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, destinados ao uso de tecnologias emergentes para o Nordeste;

II - transferir tecnologia, no âmbito de sua competência, à comunidade científica, órgãos públicos, empresas e indústrias;

III - prestar serviços técnicos, no âmbito de sua competência, à comunidade científica, órgãos públicos, empresas e indústrias, na forma da legislação em vigor;

IV - prestar assessoria e consultoria a órgãos públicos e entidades privadas que tenham celebrado contratos, convênios, ajustes e acordos em geral com o Centro; e

V - realizar a gestão da inovação, acompanhando um processo estruturado e contínuo que possibilite novas formas de criação de valor e de antevisão das demandas e tendências sociais e tecnológicas.

Art. 17. Ao Setor de Apoio a Serviços Técnicos compete:

I - executar e acompanhar as ações referentes à prestação de serviços técnicos, no âmbito da competência do Centro, à comunidade científica, órgãos públicos, empresas e indústrias, na forma da legislação em vigor;

II - acompanhar a prestação de serviços de assessoria e consultoria a órgãos públicos e entidades privadas que tenham celebrado contratos, convênios, ajustes e acordos em geral com o Centro;

III - planejar e acompanhar as demandas de insumos para a prestação de serviços;

IV - apoiar a Comissão na elaboração e revisão da tabela de precificação dos serviços; e

V - assessorar a Coordenação nas demais ações referentes à prestação de serviços.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Art. 18. O Conselho Técnico-Científico - CTC é órgão colegiado com função de orientação e assessoramento ao Diretor no planejamento das atividades científicas e tecnológicas do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste.

Art. 19. O Conselho contará com 7 (sete) membros, todos designados pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e terá a seguinte composição:

I - o Diretor do Centro, que o presidirá;

II - 1 (um) Coordenador do Centro;

III - 2 (dois) servidores, de nível superior, do quadro permanente das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico;

IV - 1 (um) membro dentre dirigentes ou titulares de cargos equivalentes em unidades de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações ou de outros órgãos da Administração Pública, atuantes em áreas afins às do Centro; e

V - 2 (dois) membros representantes da comunidade científica, tecnológica ou empresarial, atuantes em áreas afins às do Centro.

Parágrafo único. Os membros mencionados nos incisos III, IV e V terão o mandato de 3 (três) anos, admitida uma única recondução, e serão escolhidos da seguinte forma:

I - os do inciso III serão indicados a partir de lista de 5 (cinco) nomes, obtida a partir de eleição promovida pela Diretoria da Unidade de Pesquisa, entre servidores do quadro permanente das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico; e

II - os do inciso II, IV e V serão indicados pelo Diretor.

Art. 20. Ao Conselho Técnico-Científico compete:

I - apreciar e supervisionar a implantação da política científica e tecnológica e suas prioridades;

II - pronunciar-se sobre o relatório anual de atividades e avaliar resultados dos programas, projetos e atividades implantados;

III - acompanhar a avaliação de desempenho dos servidores das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico;

IV - acompanhar a aplicação dos critérios de avaliação de desempenho institucional, em conformidade com os critérios definidos no Termo de Compromisso de Gestão pactuado com o Ministério;

V - participar efetivamente, por intermédio de um de seus membros externos ao Centro, indicado pelo Conselho, da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Termo de Compromisso de Gestão; e

VI - apreciar e opinar a respeito de matérias que lhe forem submetidas pelo Diretor.

Art. 21. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Diretor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º O quórum de reunião do Conselho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Os membros do Conselho que se encontrarem na cidade do Recife se reunirão presencialmente ou por meio de videoconferência e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 22. A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Coordenação de Gestão Administrativa.

Art. 23. O funcionamento deste Conselho será disciplinado na forma de Regimento Interno, produzido e aprovado pelo próprio colegiado.

Art. 24. A participação neste Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 25. Fica vedada a criação de sub colegiados por este Conselho.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 26. Ao Diretor incumbe:

- I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Centro;
- II - exercer a representação do Centro;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Técnico-Científico;
- IV - conceder declarações e certificados de capacitação e treinamento de recursos humanos;
- V - aprovar a tabela de preços dos serviços técnicos especializados, prestados a terceiros;
- VI - negociar valores para os projetos e tecnologias gerados/desenvolvidos com o Centro; e
- VII - executar as demais atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 27. Aos Coordenadores incumbe:

I - coordenar e avaliar a execução dos projetos e das atividades que forem atribuídas às suas Coordenações;

II - auxiliar o Diretor no exercício de suas atribuições nas respectivas áreas de competência; e

III - exercer outras competências que lhes forem cometidas em seu campo de atuação.

Art. 28. Aos Chefes de Divisão, de Serviço e de Setor incumbe:

I - orientar e controlar as atividades da unidade;

II - emitir manifestação nos assuntos pertinentes à unidade;

III - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das competências de sua unidade; e

IV - exercer outras competências que lhes forem cometidas em seu campo de atuação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Centro celebrará, anualmente, com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, um Termo de Compromisso de Gestão em que serão estabelecidos os compromissos das partes, buscando a excelência científica e tecnológica.

Art. 30. O Diretor poderá, sem qualquer custo adicional, formar outras unidades colegiadas internas, assim como constituir comitês para incentivar a interação entre as unidades da estrutura organizacional do Centro, podendo, ainda, criar grupos de trabalho e comissões especiais, em caráter permanente ou transitório, para fins de estudos ou execução de atividades específicas de interesse do Centro, observada a legislação aplicável à matéria, especialmente o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 31. O Centro atuará em colaboração com organizações públicas e privadas, para o alcance de sua missão institucional.

Art. 32. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas pelo Diretor do Centro, ouvido, quando for o caso, o Diretor do Departamento de Unidades Vinculadas.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Ministro de Estado

(P. 01202.000220/2022-43)

*Portaria publicada no Diário Oficial da União em 25/11/2022.



ATOS DA DIREÇÃO DO CETENE

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 115, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede progressão e promoção funcional aos servidores da instituição

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI nº 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI nº 3.429 de 10/09/20, publicada no DOU de 11/09/20, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações,

Considerando o disposto nos artigos 19 e 20, da Lei nº 8.691, de 28/07/93, publicada no DOU de 29/07/93; e

Considerando a aprovação procedida pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia na reunião realizada nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, conforme processo SEI nº 01202.000523/2022-66,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão e Promoção Funcional aos servidores, em exercício, no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, constantes do anexo I a esta Portaria, que atenderam aos pré-requisitos para a Progressão e Promoção Funcional.

Art. 2º Os efeitos financeiros da Progressão e Promoção Funcional têm sua vigência a partir de 01/07/22.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI e revoga disposições em contrário.

Giovanna Machado
Diretora

ANEXO I

UNIDADE	PROCESSO GERAL	PROCESSO ESPECÍFICO	ASSUNTO	SHAPE	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROPOSTA	PADRÃO PROPOSTO
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000509/2022-62</u>	PROGRESSÃO	1702341	EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS	ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	01/07/2021	30/06/2022	ASSISTENTE 3 - R	I	ASSISTENTE 3 - R	II
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000511/2022-31</u>	PROGRESSÃO	1894837	ÉRICA MONTEIRO LADISLAU	ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	01/07/2021	30/06/2022	ASSISTENTE 2 - S	V	ASSISTENTE 2 - S	VI
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000517/2022-17</u>	PROGRESSÃO	1651694	PAUJA RAPHAELA GUEDES BARBOSA	ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	01/07/2021	30/06/2022	ASSISTENTE 3 - R	I	ASSISTENTE 3 - R	II
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000510/2022-97</u>	PROMOÇÃO	1466979	ELCIR TRINDADE VERO	ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	01/07/2021	30/06/2022	ASSISTENTE 2 - S	VI	ASSISTENTE 3 - R	I
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000513/2022-21</u>	PROMOÇÃO	1732128	GABRIEL DE MEDEIROS CIPRIANO	ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	01/07/2021	30/06/2022	ASSISTENTE 2 - S	VI	ASSISTENTE 3 - R	I
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000512/2022-86</u>	PROGRESSÃO	1824059	FREDERICO TOSCANO BARRETO NOGUEIRA	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	01/07/2021	30/06/2022	SÊNIOR - H	II	SÊNIOR - H	III
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000506/2022-29</u>	PROGRESSÃO	1826257	ALDENISE LIZANDRA DE MIRANDA OLIVEIRA	TÉCNICO	01/07/2021	30/06/2022	TÉCNICO 2 - N	V	TÉCNICO 2 - N	VI
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000507/2022-73</u>	PROGRESSÃO	1703968	ANDRÉ LUÍS DE FRANÇA DIAS	TÉCNICO	01/07/2021	30/06/2022	TÉCNICO 3 - M	I	TÉCNICO 3 - M	II
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000508/2022-18</u>	PROGRESSÃO	1695244	DANIEL LOCA TELLI SANTOS	TÉCNICO	01/07/2021	30/06/2022	TÉCNICO 3 - M	I	TÉCNICO 3 - M	II
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000515/2022-10</u>	PROGRESSÃO	1704018	JÚLIA FURTADO CAMPOS	TÉCNICO	01/07/2021	30/06/2022	TÉCNICO 3 - M	I	TÉCNICO 3 - M	II
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000518/2022-53</u>	PROGRESSÃO	1826263	WILSON SOUZA DE MENDONÇA	TÉCNICO	01/07/2021	30/06/2022	TÉCNICO 2 - N	IV	TÉCNICO 2 - N	V
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000514/2022-75</u>	PROGRESSÃO	1704585	JAMES CORREIA DE MELO	TECNOLOGISTA	01/07/2021	30/06/2022	SÊNIOR - H	II	SÊNIOR - H	III
CETENE	01202.000523/2022-66	<u>01202.000516/2022-64</u>	PROGRESSÃO	1856609	KEYLA COSTA REIS	TECNOLOGISTA	01/07/2021	30/06/2022	PLENO 3 - I	II	PLENO 3 - I	III

(P. 01202.000523/2022-66)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia gestor e fiscal para o Contrato CETENE nº 09/2022

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 6.563, de 22/11/22, publicada no DOU de 25/11/22, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores indicados no quadro abaixo responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato CETENE nº 09/2022, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e no Capítulo V - Da Gestão do Contrato - da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5, de 25/05/17 (IN/SEGES/MP).

Nº DO CONTRATO / Nº DO PROCESSO	CONTRATANTE/ CNPJ	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO/VIGÊNCIA	GESTOR/ Matrícula SIAPE	FISCAL/ Matrícula SIAPE	VALOR ESTIMADO
09.2022 01202.000309/2022- 18	CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE CNPJ nº 01.263.896/0021- 08	VERSATUS – SOLUÇÕES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA CNPJ nº 08.195.991/000 1-17	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo suporte técnico e monitoramento da Plataforma de Computação de Alto Desempenho, Cluster Neumann II, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, de forma remota, para atendimento de chamados de 1º e 2º nível, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 01/11/2022 a 01/11/2023. Data de Assinatura: 26/10/2022.	Paulo Roberto Moreira Maciel 170****	Gabriel de Medeiros Cipriano 173****	R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhento)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI.

Giovanna Machado
Diretora

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Designa a autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI do CETENE/MCTI

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 6.563, de 22/11/22, publicada no DOU de 25/11/22, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e em atenção a Lei n.º 12.527, de 18/11/11, publicado no DOU de 18/11/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de garantir o acesso à informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderson do Nascimento Oliveira, Matrícula SIAPE n.º 151****, Coordenador de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, como autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI/CETENE, conforme estabelece o art. 40 da Lei n.º 12.527, de 2011.

Art. 2º A autoridade designada exercerá as seguintes atribuições, conforme art. 67º do Decreto n.º 7.724, de 2012:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei n.º 12.527, de 2011;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria Geral da União - CGU;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22;

VI - responsável pela transparência ativa; e

VII - A autoridade designará os responsáveis por assegurar a publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI.

Giovanna Machado
Diretora

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Designa as autoridades pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do CETENE/MCTI

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 6.563, de 22/11/22, publicada no DOU de 25/11/22, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e em atenção a Lei n.º 12.527, de 18/11/11, publicado no DOU de 18/11/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de garantir o acesso à informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Lygia Vilmar Britto, Matrícula SIAPE n.º 066****, Analista em C&T, e Keyla Costa Reis, Matrícula SIAPE n.º 185****, Tecnologista, como autoridades pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/CETENE, conforme estabelece o art. 67 do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Art. 2º As autoridades designadas exercerão as seguintes atribuições, conforme art. 9º da Lei 12.527, de 2011:

- I - elaborar proposta de classificação das Informações de Acesso Restrito;
- II - promover a divulgação das informações através da utilização de sitio na rede mundial de computadores conforme previsto no art. 8º;
- III - auxiliar na Criação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC; e
- IV - estabelecer os procedimentos para a consecução de acesso à informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI e revoga a Portaria n.º 99, de 11/04/19.

Giovanna Machado
Diretora



ATOS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INGRESSO DE BOLSISTAS

| Outubro e Novembro de 2022 |

NOME	IDENTIFICAÇÃO	PROCESSO	SURPEVISOR TÉCNICO	TERMO	VÍNCULO	PROJETO	VIGENCIA
Marilia Gomes da Silva Santos	060.***.***-70	01202.000528/2022-99	James Correia de Melo	1º TERMO	DTI-A	CNPq 400388/2020-0	01/10/2022 a 31/12/2022
Thiago André Salgueiro Soares	089.***.***-09	01202.000218/2022-74	Giovanna Machado	1º TERMO	PCI	CNPq 400005/2020-4	01/11/2022 a 31/01/2023
Jaqueline Rodrigues da Silva	611.***.***-04	01202.000363/2022-55	Giovanna Machado	1º TERMO	PCI	CNPq 313691/2022-3	01/11/2022 a 31/01/2023

Frederico Toscano Barreto Nogueira
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico



ATOS DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

EXTRATOS

| Novembro de 2022 |

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 240137 - Número do Contrato: 20/2020. - No Processo: 01202.000376/2019-29. Pregão. No 20/2020. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATEG. DO NORDESTE. Contratado: 86.789.674/0001-32 - COMPULAB TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Alteração da cláusula segunda do contrato no 09/2020 relativa à vigência do prazo de contratação de empresa especializada para prestação do serviço de implantação de uma central de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de tic, compreendendo os serviços de monitoramento, sustentação do ambiente computacional, suporte a usuário e de apoio técnico à gestão de tecnologia da informação e comunicação (tic). Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 188.046,12. Data de Assinatura: 16/11/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 240137 - Número do Contrato: 6/2021. - No Processo: 01202.000275/2021-72. Tomada de Preços. No 1/2021. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATEG. DO NORDESTE. Contratado: 18.914.388/0001-00 - R&M CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Termo aditivo no 02/2022 ao contrato no 06/2021 tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, referente a contratação de empresa de engenharia especializada em recuperação estrutural para prestação de serviço nos prédios sede, microscopia e biofábrica do centro de tecnologias estratégicas do nordeste - cetene, em conformidade com inciso ii do art. 57, § 1º e os §§ 2º e 3º da lei nº 8666/93.. Vigência: 12/11/2022 a 28/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 957.993,40. Data de Assinatura: 11/11/2022.

Érica Monteiro Ladislau
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças

AVISOS DE LICITAÇÃO

| Novembro de 2022 |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 240137 – Nº Processo: 01202000469202259. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de Manutenção Predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 563. Edital: 07/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Prof. Luís Freire, 1 – Cidade Universitária, Cidade Universitária - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/240137-5-00013-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 240137 – Nº Processo: 01202000527202244. Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 39. Edital: 17/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Prof. Luís Freire, 1 - Cidade Universitária, Cidade Universitária - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/240137-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 240137 – Nº Processo: 01202000087202225. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gases Laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 11/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Prof. Luís Freire, 1 - Cidade Universitária, Cidade Universitária - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/240137-5-00025-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG 240137 – Nº Processo: 01202000087202225. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gases Laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 23/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Prof. Luís Freire, 1 - Cidade Universitária, Cidade Universitária - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/240137-5-00026-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

Érica Monteiro Ladislau
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças

AVISOS DE ANULAÇÃO

| Novembro de 2022 |

PREGÃO Nº 8/2022 - Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01202000087202225. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gases Laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO Nº 19/2022 - Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01202000527202244. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO Nº 25/2022 - Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01202000087202225. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gases Laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ATOS DO SERVIÇO DE PESSOAL

DIÁRIAS E PASSAGENS

| Novembro de 2022 |

Servidora: Giovanna Machado**SIAPE:** 123******Processo:** 01202.000464/2022-26**PCPD:** 001295/22**Cargo:** Pesquisadora**Lotação:** DIRETORIA**Período:** 02/11/2022 a 06/11/2022**Número de Diárias:** 4,5 (*Quatros diárias e meia*)**Justificativa:** Participação da Cerimônia de Aniversário dos 70 Anos de Criação do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - INPA.**Valor total das Diárias:** R\$ 2.004,06 (*Dois mil e quatro reais e seis centavos*).**Valor total da Passagem:** R\$ 1.769,71 (*Mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos*).**Servidor:** Giovanna Machado**SIAPE:** 123******Processo:** 01202.000471/2022-28**PCPD:** 001296/22**Cargo:** Pesquisadora**Lotação:** DIRETORIA**Período:** 09/11/2022 a 12/11/2022**Número de Diárias:** 3,5 (*Três diárias e meia*)**Justificativa:** Viagem ao Rio de Janeiro para agenda de reuniões no Instituto Nacional de Tecnologia e Observatório Nacional, unidades de pesquisa do MCTI.**Valor total das Diárias:** R\$ 1.549,75 (*Mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos*).**Valor total da Passagem:** R\$ 1.694,15 (*Mil seiscentos e noventa e quatro reais e quinze centavos*).**Servidora:** Giovanna Machado**SIAPE:** 123******Processo:** 01202.000541/2022-48**PCPD:** 001764/22**Cargo:** Pesquisadora**Lotação:** DIRETORIA**Período:** 16/11/2022 a 17/11/2022**Número de Diárias:** 1,5 (*Uma diária e meia*)**Justificativa:** Participação em reuniões no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.**Valor total das Diárias:** R\$ 703,59 (*Setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos*).**Valor total da Passagem:** R\$ 3.194,12 (*Três mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos*).

Servidora: Giovanna Machado**SIAPE:** 123******Processo:** 01202.000485/2022-41**PCPD:** 001451/22-1C**Cargo:** Pesquisadora**Lotação:** DIRETORIA**Período:** 18/11/2022 a 19/11/2022**Número de Diárias:** 1,5 *(Uma diária e meia)*

Justificativa: Participação no Simpósio da Sociedade Brasileira de Microscopia e Microanálise - SBMM, de Ciências da Vida - Fortaleza, como Palestrante sobre Centros multiusuários nacionais, onde explanará sobre o CETENE e Plataforma Multiusuários de Prestação de Serviços Tecnológicos Especializados.

Valor total das Diárias: R\$ 655,97 *(Seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).*

Valor total da Passagem: R\$ 1.785,46 *(Mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).*

Servidor: Eduardo Eugênio Ferreira Campos**SIAPE:** 170******Processo:** 01202.000498/2022-11**PCPD:** 001748/22**Cargo:** Assistente em C&T**Lotação:** DIORF**Período:** 26/11/2022 a 05/12/2022**Número de Diárias:** 9,5 *(Nove diárias e meia)*

Justificativa: Participação e acompanhamento logístico para a 19ª edição da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SNCTDF que acontecerá de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2022.

Valor total das Diárias: R\$ 3.540,45 *(Três mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).*

Valor total da Passagem: R\$ 2.407,17 *(Dois mil quatrocentos e sete reais e dezessete centavos).*

Colaboradora Eventual: Fabiana Aparecida Cavalcante Silva**SIAPE:** N/A**Processo:** 01202.000489/2022-20**PCPD:** 001676/22**Período:** 27/11/2022 a 05/12/2022**Número de Diárias:** 8,5 (*Oito diárias e meia*)

Justificativa: A bolsista participará da 19ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. Justificamos que a escolha para participação no evento mencionado deu-se em virtude de natureza tecnológica e especializada da atividade a ser cumprida pelo bolsista.

Valor total das Diárias: R\$ 3.334,69 (*Três mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos*).

Valor total da Passagem: R\$ 2.601,61 (*Dois mil seiscentos e um reais e sessenta e um centavos*).

Colaboradora Eventual: Milena Fernandes da Silva**SIAPE:** N/A**Processo:** 01202.000488/2022-85**PCPD:** 001679/22**Período:** 27/11/2022 a 05/12/2022**Número de Diárias:** 8,5 (*Oito diárias e meia*)

Justificativa: A bolsista participará da 19ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. Justificamos que a escolha para participação no evento mencionado deu-se em virtude de natureza tecnológica e especializada da atividade a ser cumprida pelo bolsista.

Valor total das Diárias: R\$ 3.334,69 (*Três mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos*).

Valor total da Passagem: R\$ 2.601,61 (*Dois mil seiscentos e um reais e sessenta e um centavos*).

Colaborador Eventual: Cícero Inácio da Silva Filho**SIAPE:** N/A**Processo:** 01202.000486/2022-96**PCPD:** 001678/22**Período:** 27/11/2022 a 05/12/2022**Número de Diárias:** 8,5 (*Oito diárias e meia*)

Justificativa: O bolsista participará da 19ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. Justificamos que a escolha para participação no evento mencionado deu-se em virtude de natureza tecnológica e especializada da atividade a ser cumprida pelo bolsista.

Valor total das Diárias: R\$ 3.334,69 (*Três mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos*).

Valor total da Passagem: R\$ 2.601,61 (*Dois mil seiscentos e um reais e sessenta e um centavos*).

Servidor: André Luís de França Dias**SIAPE:** 170******Processo:** 01202.000497/2022-76**PCPD:** 001659/22**Cargo:** Técnico**Lotação:** COTEC**Período:** 26/11/2022 a 05/12/2022**Número de Diárias:** 9,5 *(Nove diárias e meia)*

Justificativa: Participação e acompanhamento logístico para a 19ª edição da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SNCTDF que acontecerá de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2022.

Valor total das Diárias: R\$ 3.590,91 *(Três mil quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos).*

Valor total da Passagem: R\$ 2.100,08 *(Dois mil e cem reais e oito centavos).*

Servidora: Giovanna Machado**SIAPE:** 123******Processo:** 01202.000547/2022-15**PCPD:** 001905/22**Cargo:** Pesquisadora**Lotação:** DIRETORIA**Período:** 27/11/2022 a 30/11/2022**Número de Diárias:** 3,5 *(Três diárias e meia)*

Justificativa: Participação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT, e em reunião do Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações com os Dirigentes das Unidades de Pesquisa, em Brasília (DF).

Valor total das Diárias: R\$ 1.549,75 *(Mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).*

Valor total da Passagem: R\$ 3.431,17 *(Três mil quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).*

Servidor: James Correia de Melo**SIAPE:** 170******Processo:** 01202.000480/2022-19**PCPD:** 001450/22**Cargo:** Tecnologista**Lotação:** COTEC**Período:** 06/11/2022 a 09/11/2022**Número de Diárias:** 3,5 *(Três diárias e meia)***Justificativa:** Participação na Conferência Biodiesel BR, promovido pela BIODIESELBR Informação Especializada LTDA, a ocorrer nos dias 07 e 08 de Novembro de 2022.**Valor total das Diárias:** R\$ 1.366,53 *(Mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).***Valor total da Passagem:** R\$ 3.742,81 *(Três mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).***Servidora:** Mércia Liane de Oliveira**SIAPE:** 150******Processo:** 01202.000479/2022-94**PCPD:** 001658/22-1C**Cargo:** Pesquisadora**Lotação:** COTEC**Período:** 20/11/2022 a 23/11/2022**Número de Diárias:** 3,5 *(Três diárias e meia)***Justificativa:** Participação no 13º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, promovido pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva- ABRASCO, a ocorrer nos dias 21 a 24 de Novembro de 2022 no Centro de Convenções de Salvador (BA).**Valor total das Diárias:** R\$ 1.226,11 *(Mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e onze centavos).***Valor total da Passagem:** R\$ 2.282,35 *(Dois mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).*Elcir Trindade Vero
Chefe do Serviço de Pessoal

FÉRIAS

| Dezembro de 2022 |

Servidora: Giovanna Machado	SIAPE: 123****
Cargo: Diretora	Lotação: DIRETORIA
Exercício: 2022	Parcela 2: 12/12/2022 a 19/12/2022
Servidora: Bianca Galúcio Pereira Araújo	SIAPE: 135****
Cargo: Tecnologista	Lotação: COTEC
Exercício: 2022	Parcela 3: 12/12/2022 a 16/12/2022
Servidora: Júlia Furtado Campos	SIAPE: 170****
Cargo: Técnico	Lotação: COTEC
Exercício: 2022	Parcela 3: 12/12/2022 a 24/12/2022
Servidora: Laureen Michelle Houllou	SIAPE: 129****
Cargo: Pesquisadora	Lotação: COTEC
Exercício: 2022	Parcela 4: 14/12/2022 a 23/12/2022
Servidor: Paulo Roberto Moreira Maciel	SIAPE: 170****
Cargo: Analista em C&T	Lotação: COTEC
Exercício: 2022	Parcela 3: 26/12/2022 a 30/12/2022
Servidor: Wilson Souza de Mendonça	SIAPE: 182****
Cargo: Técnico	Lotação: COTEC
Exercício: 2022	Parcela 2: 07/12/2022 a 16/12/2022
Servidor: Wilson Souza de Mendonça	SIAPE: 182****
Cargo: Técnico	Lotação: COTEC
Exercício: 2022	Parcela 3: 26/12/2022 a 30/12/2022
Servidor: Luís Augusto Holanda Pires de Melo	SIAPE: 171****
Cargo: Auxiliar em C&T	Lotação: DIORF
Exercício: 2022	Parcela 3: 14/12/2022 a 23/12/2022

Servidor: Flávia Maria Gomes de Lima

SIAPE: 188****

Cargo: Atendente de Serviços Pleno

Lotação: SESEP

Exercício: 2022

Parcela 1: 12/12/2022 a 23/12/2022

Elcir Trindade Vero
Chefe do Serviço de Pessoal

RECESSO DE FIM DE ANO

|Exercício 2022|

ACIDÁLIA DE OLIVEIRA		
Matrícula	Opção	Período
189****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
ALBERTO FRANCISCO PEREIRA LIMA		
Matrícula	Opção	Período
188****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
ALDENISE LIZANDRA DE MIRANDA OLIVEIRA		
Matrícula	Opção	Período
182****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
ANDERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA		
Matrícula	Opção	Período
151****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
ANDRÉ LUÍS DE FRANÇA DIAS		
Matrícula	Opção	Período
170****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
BIANCA GALÚCIO PEREIRA ARAÚJO		
Matrícula	Opção	Período
135****	NATAL	19/12 A 23/13
EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS		
Matrícula	Opção	Período
170****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
ELCIR TRINDADE VERO		
Matrícula	Opção	Período
146****	NATAL	19/12 A 23/12

FLÁVIA MARIA GOMES DE LIMA		
Matrícula	Opção	Período
188****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
FERNANDO ANTÔNIO LOPES PIMENTEL ROSA		
Matrícula	Opção	Período
188****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
FREDERICO TOSCANO BARRETO NOGUEIRA		
Matrícula	Opção	Período
182****	NATAL	19/12 A 23/12
GABRIEL DE MEDEIROS CIPRIANO		
Matrícula	Opção	Período
173****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
GIOVANNA MACHADO		
Matrícula	Opção	Período
123****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
JAMES CORREIA DE MELO		
Matrícula	Opção	Período
170****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
JÚLIA FURTADO CAMPOS		
Matrícula	Opção	Período
170****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
KEYLA COSTA REIS		
Matrícula	Opção	Período
185****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
LAUREEN MICHELLE HOULLOU		
Matrícula	Opção	Período
129****	ANO NOVO	26/12 A 30/12

LENY CÂNDIDA FERREIRA		
Matrícula	Opção	Período
194****	ANO NOVO	26/12 a 30/12
LUÍS AUGUSTO DE HOLANDA PIRES DE MELO		
Matrícula	Opção	Período
171****	NATAL	19/12 A 23/12
MARIA JOSÉ DE SANTANA		
Matrícula	Opção	Período
188****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
MÉRCIA LIANE DE OLIVEIRA		
Matrícula	Opção	Período
150****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
MOACIR BARBOSA DE SOUZA MONTEIRO		
Matrícula	Opção	Período
190****	NATAL	19/12 A 23/12
PAULA RAPHAELLA GUEDES BARBOSA		
Matrícula	Opção	Período
165****	ANO NOVO	26/12 A 30/12
WILSON SOUZA DE MENDONÇA		
Matrícula	Opção	Período
182****	ANO NOVO	26/12 A 30/12

Elcir Trindade Vero
 Chefe do Serviço de Pessoal

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS

|Exercício 2023|

COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – COTEC				
ALDENISE LIZANDRA DE MIRANDA OLIVEIRA				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
182****	1º	02/01/2023	06/01/2023	5
	2º	17/07/2023	21/07/2023	5
	3º	11/09/2023	30/09/2023	20
ANDRÉ LUÍS DE FRANÇA DIAS				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
170****	1º	16/01/2023	24/01/2023	10
	2º	03/07/2023	12/07/2023	10
	3º	16/10/2023	25/10/2023	10
BIANCA GALÚCIO PEREIRA ARAÚJO				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
135****	1º	24/04/2023	28/04/2023	5
	2º	10/07/2023	24/07/2023	15
	3º	13/12/2023	22/12/2023	10
DANIEL LOCATELLI SANTOS				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
169****	1º	02/01/2023	06/01/2023	5
	2º	09/01/2023	23/01/2023	15
	3º	10/07/2023	19/07/2023	10
FREDERICO TOSCANO BARRETO NOGUEIRA				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
182****	1º	17/01/2023	31/01/2023	15
	2º	11/07/2023	20/07/2023	10
	3º	16/10/2023	20/10/2023	5
JÚLIA FURTADO CAMPOS				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
170****	1º	02/01/2023	06/01/2023	5
	2º	03/07/2023	12/07/2023	10
	3º	23/11/2023	07/12/2023	15

JAMES CORREIA DE MELO				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
170****	1º	02/01/2023	11/01/2023	10
	2º	17/07/2023	26/07/2023	10
	3º	20/11/2023	29/11/2023	10
LAUREN MICHELLE HOULLOU				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
129****	1º	04/01/2023	13/01/2023	10
	2º	10/04/2023	19/04/2023	10
	3º	13/12/2023	22/12/2023	10
LYGIA VILMAR BRITTO				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
066****	1º	08/02/2023	17/02/2023	10
	2º	14/06/2023	23/06/2023	10
	3º	11/10/2023	20/10/2023	10
MÉRCIA LIANE DE OLIVEIRA				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
150****	1º	11/01/2023	20/01/2023	10
	2º	23/02/2023	24/02/2023	2
	3º	11/07/2023	28/07/2023	18
PAULO ROBERTO MOREIRA MACIEL				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
170****	1º	02/01/2023	06/01/2023	5
	2º	26/06/2023	10/07/2023	15
	3º	11/09/2023	20/09/2023	10
WILSON SOUZA DE MENDONÇA				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
182****	1º	02/01/2023	11/01/2023	10
	2º	26/06/2023	05/07/2023	10
	3º	22/11/2023	01/12/2023	10

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - COGEA				
ANDERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
151****	1°	02/01/2023	02/01/2023	1
	2°	06/03/2023	25/03/2023	20
	3°	03/07/2023	11/07/2023	9
ACIDÁLIA DE OLIVEIRA				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
189****	1°	06/03/2023	25/03/2023	20
	2°	-	-	-
	3°	-	-	-
ALBERTO FRANCISCO PEREIRA LIMA				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
188****	1°	16/01/2023	04/02/2023	20
	2°	-	-	-
	3°	-	-	-
EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
170****	1°	02/01/2023	06/01/2023	5
	2°	10/04/2023	19/04/2023	10
	3°	11/09/2023	25/09/2023	15
ELCIR TRINDADE VERO				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
146****	1°	27/03/2023	05/04/2023	10
	2°	28/08/2023	16/09/2023	20
	3°	-	-	-
ÉRICA MONTEIRO LADISLAU				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
183****	1°	16/01/2023	25/01/2023	10
	2°	02/05/2023	11/05/2023	10
	3°	03/07/2023	12/07/2023	10

GABRIEL DE MEDEIROS CIPRIANO				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
173****	1º	02/01/2023	16/01/2023	15
	2º	17/07/2023	26/07/2023	10
	3º	14/08/2023	18/08/2023	5
KEYLA COSTA REIS				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
173****	1º	09/01/2023	18/01/2023	10
	2º	24/04/2023	28/04/2023	5
		10/07/2023	24/07/2023	15
LUÍS AUGUSTO DE HOLANDA PIRES DE MELO				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
171****	1º	23/02/2023	04/03/2023	10
	2º	03/07/2023	12/07/2023	10
	3º	13/12/2023	22/12/2023	10
MOACIR BARBOSA DE SOUZA				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
190****	1º	13/02/2023	04/03/2023	20
	2º	-	-	-
	3º	-	-	-
PAULA RAPHAELLA GUEDES BARBOSA				
Matrícula	Parcela	Início	Fim	Dias
165****	1º	02/01/2023	11/01/2023	10
	2º	11/04/2023	20/04/2023	10
	3º	28/08/2023	06/09/2023	10

Elcir Trindade Vero
 Chefe do Serviço de Pessoal

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

| Outubro e Novembro de 2022 |

Servidora: Érica Monteiro Ladislau

SIAPE: 183****

Curso: Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei nº 14.133/2021

Cargo: Assistente em C&T

Valor total das Diárias: N/A

Valor total da Passagem: N/A

Período: 17/10/2022 a 21/10/2022

Necessidade: Entender e aplicar conhecimentos e procedimentos relativos à Nova Lei de Licitações às compras e contratações públicas do CETENE

Valor da Inscrição: R\$ 3.890,00 (*três mil e oitocentos e noventa reais*)

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Razão Social: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO

Nº nota de empenho: 2022NE000157

Processo administrativo: 01202.000421/2022-41

Servidor: Gabriel de Medeiros Cipriano

SIAPE: 173****

Curso: Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei nº 14.133/2021

Cargo: Assistente em C&T

Valor total das Diárias: N/A

Valor total da Passagem: N/A

Período: 17/10/2022 a 21/10/2022

Necessidade: Entender e aplicar conhecimentos e procedimentos relativos à Nova Lei de Licitações às compras e contratações públicas do CETENE

Valor da Inscrição: R\$ 3.890,00 (*três mil e oitocentos e noventa reais*)

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Razão Social: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO

Nº nota de empenho: 2022NE000157

Processo administrativo: 01202.000421/2022-41

Servidor: Mércia Liane de Oliveira

SIAPE: 150****

Congresso: I Congresso Internacional de Mulheres em STEAM – CIMESTEAM 2022

Cargo: Pesquisadora

Valor total das Diárias: R\$ 826,43 (*oitocentos e vinte seis reais e quarenta e três centavos*)

Valor total da Passagem: R\$ 2.051,07 (*dois mil e cinquenta e um reais e sete centavos*)

Período: 21/10/2022 a 23/10/2022

Necessidade: Atualização sobre questões de gênero e diversidade na área de ciência e tecnologia

Valor da Inscrição: N/A

CNPJ: 00.394.429/0144-03

Razão Social: INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA (ITA)

Nº nota de empenho: N/A

Processo administrativo: 01202.000453/2022-46

Servidor: Giovanna Machado

SIAPE: 123****

Congresso: I Congresso Internacional de Mulheres em STEAM – CIMESTEAM 2022

Cargo: Pesquisadora

Valor total das Diárias: R\$ 929,76 (*novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos*)

Valor total da Passagem: R\$ 1.156,57 (*mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos*)

Período: 21/10/2022 a 23/10/2022

Necessidade: Atualização sobre questões de gênero e diversidade na área de ciência e tecnologia

Valor da Inscrição: N/A

CNPJ: 00.394.429/0144-03

Razão Social: INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA (ITA)

Nº nota de empenho: N/A

Processo administrativo: 01202.000453/2022-46

Servidor: James Correia de Melo**SIAPE:** 170******Congresso:** Conferência Biodiesel BR**Cargo:** Tecnologista**Valor total das Diárias:** R\$ 1.366,53 (*mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos*)**Valor total da Passagem:** R\$ 3.742,81 (*três mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos*)**Período:** 06/11/2022 a 09/11/2022**Necessidade:** Atualizar conhecimentos e articular parcerias envolvendo uma das linhas de pesquisa da área de biotecnologia do CETENE**Valor da Inscrição:** R\$ 5.500,00 (*cinco mil e quinhentos reais*)**CNPJ:** 24.602.524/0001-10**Razão Social:** BIODIESELBR INFORMACAO ESPECIALIZADA LTDA**Nº nota de empenho:** 2022NE000217**Processo administrativo:** 01202.000478/2022-40**Servidor:** Mércia Liane de Oliveira**SIAPE:** 150******Congresso:** 13º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva**Cargo:** Pesquisadora**Valor total das Diárias:** R\$ 1.126,11 (*mil cento e vinte e seis reais e onze centavos*)**Valor total da Passagem:** R\$ 2.282,35 (*dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos*)**Período:** 20/11/2022 a 23/11/2022**Necessidade:** Atualizar conhecimentos relativos à incorporação de tecnologias no Sistema de Saúde**Valor da Inscrição:** R\$ 490,00 (*quatrocentos e noventa reais*)**CNPJ:** 00.665.448.0001-24**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA- ABRASCO**Ressarcimento:** 2022B800344**Processo administrativo:** 01202.000454/2022-91

BOLETIM DE SERVIÇO CETENE

Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE

Av. Prof. Luiz Freire, 01 – Cidade Universitária

Recife/PE – 50.740-545

gov.br/cetene

Telefone: +55 (81) 3334-7246/ E-mail: pepsoas@cetene.gov.br